



PROJETO DE LEI Nº

PL./0489.5/2021

Altera o Anexo II da Lei nº 17.335, de 2017, que “Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de instituir a “Semana Estadual da Televisão de Santa Catarina”.

Art. 1º Fica instituída a “Semana Estadual da Televisão de Santa Catarina”, a ser comemorada, anualmente, na semana que compreender o dia 1º de junho.

Art. 2º Durante a Semana Estadual da Televisão de Santa Catarina serão desenvolvidas atividades, ações e campanhas que esclareçam sobre a importância da televisão na divulgação da história, cultura, notícias, educação e entretenimento, por meio de:

I – oferta de atividades educativas e recreativas, como minicursos, oficinas e concursos culturais, principalmente no meio escolar e universitário, sobre a história e importância do meio televisivo; e

II – realização de palestras, debates, webinars e conferências voltadas ao meio televisivo em todo o Estado, por meio de parcerias entre o poder público, faculdades, universidades, escolas e associações representativas da área de comunicação.

Parágrafo único. A realização das atividades respeitará um cronograma definido por seus organizadores.

Art. 3º O Anexo II da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado João Amin

Lido no expediente	1291	Sessão de	21/12/21
As Comissões de:	(5) JUSTIÇA		
	(10) EDUCAÇÃO		
	()		
	()		
		Secretário	

Ao Expediente da Mesa

Em 21/12/21

Deputado Ricardo Alba
1º Secretário





ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo II da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017)

“ANEXO II
SEMANAS ALUSIVAS

SEMANA	JUNHO	LEI ORIGINAL Nº
Semana que compreender o dia 1º de junho	Semana Estadual da Televisão de Santa Catarina. Durante esta semana serão desenvolvidas atividades, ações e campanhas que esclareçam sobre a importância da televisão na divulgação da história, cultura, notícias, educação e entretenimento, por meio de: - oferta de atividades educativas e recreativas, como minicursos, oficinas e concursos culturais, principalmente no meio escolar e universitário, sobre a história e importância do meio televisivo; e - realização de palestras, debates, webinars e conferências voltadas para o meio televisivo em todo o Estado, por meio de parcerias entre o poder público, faculdades, universidades, escolas e associações representativas da área de Comunicação.	

(NR)”

Sala das Sessões

Deputado João Amin





JUSTIFICAÇÃO

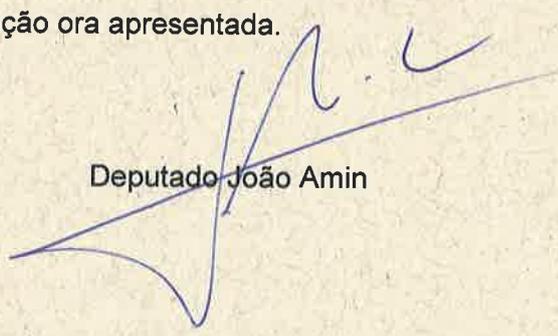
A televisão, por excelência, ainda é o meio utilizado para obtenção de informações. É principalmente através dela que as pessoas entram em contato com outros mundos, povos e culturas. Ela oportuniza diversão acessível a muitas famílias que, geográfica ou economicamente, estão isoladas, motivo pelo qual não podemos negar sua importância, tornando-se, para muitos, o único canal de acesso ao conhecimento. Estruturada em redes, a TV integrou diferentes nações do planeta, trazendo e levando notícias.

De acordo com a pesquisa Kantar Thermometer (2020), elaborada com o objetivo de conhecer os hábitos de consumo de mídia da população brasileira, a televisão é o meio de comunicação mais utilizado pelos brasileiros, com 79% considerando o meio mais confiável para obter informações.

Estima-se, ainda, que mais de 75% dos brasileiros a liguem todos os dias da semana e passem, em média, duas horas em frente à TV.

A data referenciada de 1º de junho foi escolhida por ter sido o dia em que ocorreu a primeira transmissão daquela que se tornaria a TV Tupi, a primeira emissora de televisão do Brasil, em 1950, com a exibição do cantor mexicano Frei José Mojica. Na ocasião, o programa pode ser assistido em 200 aparelhos instalados em diversos pontos de São Paulo.

Diante desse relato, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação da proposição ora apresentada.


Deputado João Amin





DISTRIBUIÇÃO

O Senhor Deputado Milton Hobus, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0489.5/2021, o Senhor Deputado Fabiano da Luz, Membro desta Comissão, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo acima citado ao Senhor Relator designado, observando o cumprimento do prazo regimental.

Sala da Comissão; em 14 de fevereiro de 2022



Alexandre Luiz Soares
Chefe de Secretaria



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0489.5/2021

Altera o Anexo II da Lei nº 17.335, de 2017, que "Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de instituir a "Semana Estadual da Televisão de Santa Catarina".

Autoria: Deputado João Amin

Relator: Deputado Fabiano da Luz

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado João Amin que pretende alterar a Lei nº 17.335, de 2017, que "Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de instituir a Semana Estadual da Televisão de Santa Catarina, a ser comemorada anualmente na 1ª semana de junho.

Da justificativa apresentada destaco:

A televisão, por excelência, ainda é o meio utilizado para obtenção de informações. É principalmente através dela que as pessoas entram em contato com outros mundos, povos e culturas. Ela oportuniza diversão acessível a muitas famílias que, geográfica ou economicamente, estão isoladas, motivo pelo qual não podemos negar sua importância, tornando-se, para muitos, o único canal de acesso ao conhecimento. Estruturada em redes, a TV integrou diferentes nações do planeta, trazendo e levando notícias.

A matéria foi lida no expediente da sessão plenária do dia 21 de dezembro de 2021, em seguida enviada a esta Comissão na qual fui designado relator nos termos do RIALESC.



É o relatório.

II – VOTO

Procedendo-se ao exame dos autos em curso no que concerne à constitucionalidade no âmbito formal, verifica-se que a proposição restou veiculada pela espécie normativa adequada para o seu intento, não ofendendo o elencado no § 2º do art. 50 da Constituição de Santa Catarina, que estabelece as competências legislativas de cunho privativo do Governador do Estado.

Ademais, quanto aos demais aspectos regimentais a serem observados por este órgão fracionário, o teor do Projeto de Lei em estudo atende aos requisitos atinentes à técnica legislativa, previstos na Lei Complementar estadual nº 589, de 2013, que “Dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e estabelece outras providências”.

Ante o exposto e cumprindo a determinação regimental do art. 144, I c/c art. 210, II, ambos do Regimento Interno deste Poder, voto pela **ADMISSIBILIDADE** do prosseguimento da tramitação processual do Projeto de Lei nº 0489.5 /2021, reservada a análise de mérito à Comissão de Educação, para tanto especialmente designada no despacho inicial do 1º Secretário da Mesa.

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz
Relator



FOLHA DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global

rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) FABIANO DA LUZ, referente ao

Processo PL./0489.5/2021, constante da(s) folha(s) número(s) 06 a 07.

OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ana Campagnolo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Fabiano da Luz	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. João Amin	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. José Milton Scheffer	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Marcius Machado	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Mauro de Nadal	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Paulinha	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Valdir Cobalchini	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião ocorrida em 08/03/2022

Coordenadoria das Comissões

Fabiano Henrique da Silva Souza



TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça, em sua reunião de 8 de março de 2022, exarado Parecer FAVORÁVEL ao Processo Legislativo nº PL./0489.5/2021, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 8 de março de 2022



Alexandre Luiz Soares
Chefe de Secretaria



DISTRIBUIÇÃO

A Senhora Deputada Luciane Maria Carminatti, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0489.5/2021, o Senhor Deputado Fernando Krelling, Membro desta Comissão, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo acima citado ao Senhor Relator designado, observando o cumprimento do prazo regimental.

Sala da Comissão, em 24 de março de 2022


Chefe de Secretaria



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0489.5/2021

“Altera o Anexo I da Lei nº 17.335, de 2017, que "Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de instituir a “Semana Estadual da Televisão de Santa Catarina.”

Autor: Deputado João Amin

Relator: Deputado Fernando Krelling

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno deste Poder, fui designado para a relatoria do presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado João Amin, o qual visa alterar o Anexo I da Lei nº 17.335, de 2017, que "Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de instituir a Semana Estadual da Televisão de Santa Catarina.

Com o propósito de contextualizar e facilitar a compreensão da matéria transcrevo trecho da justificativa da Autora (p. 4 dos autos eletrônicos), nos seguintes termos:

A televisão, por excelência, ainda é o meio utilizado para obtenção de informações. É principalmente através dela que as pessoas entram em contato com outros mundos, povos e culturas. Ela oportuniza diversão acessível a muitas famílias que, geográfica ou economicamente, estão isoladas, motivo pelo qual não podemos negar sua importância, tornando-se, para muitos, o único canal de acesso ao conhecimento. Estruturada em redes, a TV integrou diferentes nações do planeta, trazendo e levando notícias.

De acordo com a pesquisa Kantar Thermometer (2020), elaborada com o objetivo de conhecer os hábitos de consumo de mídia da população brasileira, a televisão é o meio de comunicação mais utilizado pelos brasileiros, com 79% considerando o meio mais confiável para obter informações.

Estima-se, ainda, que mais de 75% dos brasileiros a liguem todos os dias da semana e passem, em média, duas horas em frente à TV.





A data referenciada de 1º de junho foi escolhida por ter sido o dia em que ocorreu a primeira transmissão daquela que se tornaria a TV Tupi, a primeira emissora de televisão, em 1950, com a exibição do cantor mexicano Frei José Mojica. Na ocasião, o programa pode ser assistido em 200 aparelhos instalados em diversos pontos de São Paulo.

[...]

O Projeto de Lei foi lido no Expediente da Sessão Plenária do dia 21 de dezembro de 2021 e encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, na qual foi aprovado, por unanimidade, o Parecer pela admissibilidade da matéria, exarado pelo Relator Deputado Fabiano da Luz (pp. 6 a 8), na Reunião do dia 8 de março de 2022.

Por fim, atendendo ao despacho exarado pelo 1º Secretário da Mesa, Deputado Ricardo Alba (p. 1), o Projeto de Lei aportou nesta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, na qual fui designado para a relatoria, na forma regimental.

É o relatório do principal.

II – VOTO

Preliminarmente, anoto que, por força do disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, cumpre a esta Comissão de Educação, Cultura e Desporto analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 78 do mesmo Estatuto interno.

Assim, da análise que regimentalmente me compete, observo que a proposição pretende instituir uma Semana para comemorar a presença da TV no Estado de Santa Catarina, veículo de comunicação que transmite e representa as interações e o cotidiano social, seja na prestação de serviço, no entretenimento, entre outros, reverberando histórica e expressiva representatividade em Santa Catarina, no Brasil e no mundo.





Por oportuno, o projeto pretende estimular o desenvolvimento de atividades, ações e campanhas que esclareçam a importância da televisão na divulgação da história, cultura, notícias, educação, entretenimento, entre outros, por intermédio de cursos, campanhas, debates, conferências, concursos e demais atividades educativas e recreativas.

Ademais, aproveitando o ensejo e relevância da presente matéria, registra-se com saudosa memória as contribuições e legado de diversas empresas, seus entusiastas e profissionais que viabilizaram para os catarinenses o desenvolvimento da comunicação, do jornalismo, culminando com o acesso às primeiras transmissões televisas durante a década de 60 do século XX. A TV Florianópolis, a TV Coligadas, a TV Cultura, a TV Santa Catarina, a Rede Brasil Sul TV, a TV Planalto, a TV Barriga Verde, a NDTV, entre outros, foram e são veículos que representam a essencialidade da TV para a disseminação e o fortalecimento dos valores da democracia, do estado democrático de direito, da liberdade de opinião, bem como para o desenvolvimento econômico e social do estado catarinense.

Nesse sentido, observo que a medida visada pelo Projeto de Lei sob exame tem relevância social e, sendo assim, não vislumbro na presente proposta contrariedade ao interesse público, razão pela qual concluo que merece ser acatada neste Parlamento.

Ante o exposto, no âmbito desta Comissão, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesec, conduzo voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0489.5/2021.

Sala das Comissões,

Deputado Fernando Krelling
Relator





FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global
rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) FERNANDO KRELLING, referente ao

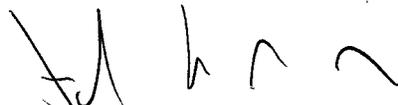
Processo PL/0489.5/2021, constante da(s) folha(s) número(s) 11 2 13.

OBS.:

Parlamentar	Absença	Favorável	Contrário
Dep. Luciane Carminatti <i>Substituída pelo Dep. Adriano Pereira</i>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ana Campagnolo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Dr. Vicente Caropreso	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Fernando Krelling	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ismael dos Santos	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Altair Silva	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Valdir Cobalchini	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião virtual ocorrida em 10/05/2022

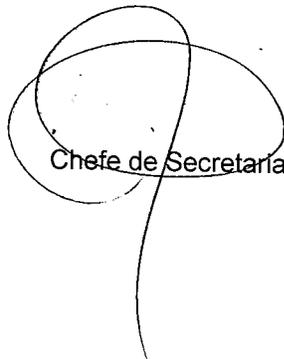

Coordenadoria das Comissões
Fabiano Henrique da Silva Souza



TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em sua reunião de 10 de maio de 2022, exarado Parecer FAVORÁVEL ao Processo Legislativo nº PL./0489.5/2021, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 10 de maio de 2022


Chefe de Secretária